



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE ALEGRE 2 DA COMARCA DE CABO FRIO - RJ.  
CNPJ/MF: 50.650.184/0001-03 - REGISTRO CIVIL: 4031 - Livro "A-13" Primeiro Ofício Comarca de Cabo Frio  
Com sede à Rua do Forno, nº 109-B, Jardim Esperança, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.920-150

EXMO(A) SR(A) DIRETOR DA PROLAGOS – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 02382073/0001-10,  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85.297.740  
RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 107 QUADRA 20 LOTE 09 BAIRRO: BALNEÁRIO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA – CEP: 28.948-834.

OFÍCIO 001/2023.

PROLAGOS S/A.

LOJA DE ATENDIMENTO CABO FRIO

Prezados Senhores.

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE ALEGRE 2 DA COMARCA DE CABO FRIO-RJ, devidamente qualificada no instrumento de mandato e, na Ata de Fundação, adunados à presente, vem, com todo acatamento e respeito, informar e, requerer:

Nosso Bairro há muito tempo não é devidamente assistido por esta Concessionária de serviços público, demandando muito tempo de empenho de nossos Assistidos, bem como desta Diretoria, no que pertine à busca de uma prestação de serviços no mínimo aceitável.

Nosso Bairro, também órfão com relação à administração Pública, carece de serviços de saneamento e, entrega de água potável de qualidade por parte de Vossas Senhorias, a despeito de pagarmos pelo fornecimento que além de irregular sofre com a qualidade das instalações e, na presteza de reparação dos vazamentos, pois, quando não há água na rede o esgoto sanitário nela penetra comprometendo a saúde dos moradores, como se vê, é caso de saúde pública.

Presentemente estamos com um vazamento de água na rua Beira Alta, na altura do número: 60 e, outro na Rua Projetada treze em 02 (dois) pontos próximos ao número 30, também próximo ao entroncamento com a rua Beira Alta; locais de fácil localização pois, os logradouros não são extensos.

A necessidade de fazer a reclamação por meio do presente é pelo fato de que o atendimento pela rede social mantida pela Concessionária não funciona, mesmo após de vários envios, por diversos moradores as irregularidades perduram por mais de 90 (noventa) dias; além do enorme

JORGE LESSA DA SILVA  
ADVOGADO  
OAB/RJ 95506

desperdício de água, danifica patrimônio de moradores (muros), edificados a duras penas.

Não custa lembrar que o artigo 175 da Constituição da República normatiza que a incumbência da prestação dos serviços cabe ao Poder Público; estes através de concessão transferem a responsabilidade para as concessionárias, que com a obtenção de lucros prestam o serviço, conseqüentemente, cabendo a obrigação de prestar um serviço adequado.

*Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.*

Não obstante a responsabilidade contratual entre a concessionária e o Poder Concedente, a **Lei de proteção e defesa do consumidor** em seu artigo 22 prevê a reparação dos possíveis danos que o defeito na prestação dos serviços venha a causar, objetiva ou subjetivamente:

*Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, **são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.***

*Parágrafo único. **Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código. (ressalte).***

Sendo o que consta requerer no momento, desde logo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e apreço, colocando-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer outros esclarecimentos, esperando rápidas e eficientes providências.

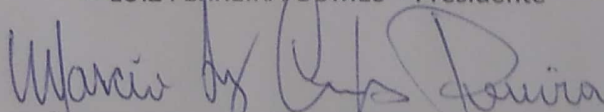
Cabo Frio – RJ 18 de maio de 2023.

Atenciosamente.

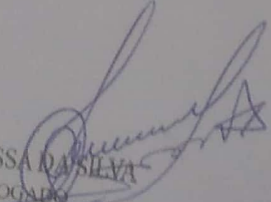
Associação de Moradores do Bairro Monte Alegre 2 da Comarca de Cabo Frio RJ



LUIZ FERREIRA GOMES – Presidente



MÁRCIO LUIZ ANTUNES PEREIRA – Vice-presidente



JORGE LESSA  
ADVOCADO  
OAB/RJ 94457





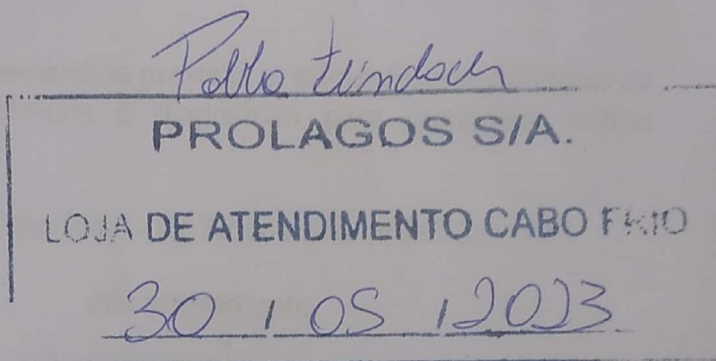
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE ALEGRE 2 DA COMARCA DE CABO FRIO - RJ.  
CNPJ/MF: 50.650.184/0001-03 - REGISTRO CIVIL: 4031 - Livro "A-13" Primeiro Ofício Comarca de Cabo Frio  
Com sede à Rua do Forno, nº 109-B, Jardim Esperança, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.920-150

EXMO(A) SR(A) DIRETOR DA PROLAGOS - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 02382073/0001-10,  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85.297.740  
RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 107 QUADRA 20 LOTE 09 BAIRRO: BALNEÁRIO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - CEP: 28.948-834.

OFÍCIO 004/2023.

Prezados Senhores.



A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE ALEGRE 2 DA COMARCA DE CABO FRIO-RJ, devidamente qualificada no instrumento de mandato e, na Ata de Fundação, adunados à presente, vem, com todo acatamento e respeito, informar e, requerer:

PELO PRESENTE, ESTAMOS REITERANDO O OFÍCIO 001/2023 para solicitar vossas providências em caráter URGENTÍSSIMO, para reparar os dois vazamentos de água existentes próximos ao número 30 da rua PROJETADA TREZE, no bairro Monte Alegre 2.

Cumpre informar que no dia 24 próximo passado uma equipe esteve nos locais; repararam o vazamento da rua Beira Alta, porém, informaram que não poderiam fazê-lo no da rua Treze, porque juntamente com a água potável do vazamento, contém água com DEGETOS HUMANOS, de esgotamento sanitário e, seguindo orientação da Concessionária para estes casos é necessário o emprego de retroescavadeira e, que fariam a comunicação para as devidas providências.

JORGE LESSA DA SILVA  
ADVOGADO  
OAB/RJ 95536

Pelo exposto, verifica-se que urge a necessidade de reparação imediata, sob pena de contaminação da população. Este particular foi aventado no ofício anterior. reiteramos segundo previsão da Lei 8.078, a Concessionária responde por culpa, por danos, objetiva ou subjetivamente:

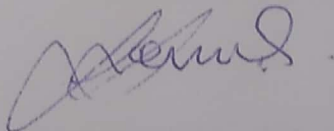
*Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, **são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.***

*Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código. (ressaltei).*

Esperando a necessária presteza e, eficientes providências de Vossas Senhorias, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

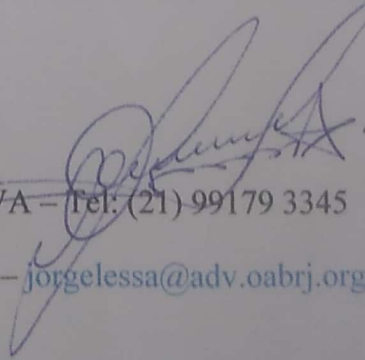
Cabo Frio – RJ 30 de maio de 2023.

Atenciosamente.



LUIZ FERREIRA GOMES - Tel: (22) 99232 7505 – (whatApp)

Presidente da Associação de Moradores do bairro Monte Alegre 2



JORGE LESSA DA SILVA – Tel: (21) 99179 3345

Advogado - OAB/ RJ 95556 – [jorgelessa@adv.oabrj.org.br](mailto:jorgelessa@adv.oabrj.org.br)